DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Extrato 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Edital 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida São Paulo, 39 – Tel.: 14.3486- 1215 / 14.99603-2618 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
CNPJ: 44.568.277/0001-90 saude@herculandia.sp.gov.br
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS
Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

DECRETO Nº. 15, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da VII ª Conferência Municipal de Saúde e Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Herculândia e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1o Fica convocada a VII ª Conferência Municipal de Saúde de Herculândia, a qual será orientada pelo tema central, **"Saúde de Herculândia "Avanços e Desafios"** e Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora **"Saúde do trabalhador e trabalhadora como direito humano"** a realizar-se no período de **01 de abril de 2025**, em Herculândia-SP, na forma do seu Regimento.

Art. 2° A VII ª Conferência Municipal de Saúde de Herculândia e Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será coordenada pela Secretário Municipal de Saúde e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3° A VII ª Conferência Municipal de Saúde de Herculândia e Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

I. Análise da Situação de Saúde e propostas estratégicas para a Saúde de Herculândia;
II. Contribuir com proposta para as etapas macrorregional, estadual e nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da VII ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4° A estrutura organizacional da VII ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da VII ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida São Paulo, 39 – Tel.: 14.3486- 1215 / 14.99603-2618 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

CNPJ: 44.568.277/0001-90 saude@herculandia.sp.gov.br

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO EM 07 / 03 / 25.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. p/ Exped. Da Secretaria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 (RESUMIDO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS, DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDERA DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Abertura: 01/04/2025, às 09h30min. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação no Paço Municipal, Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (0XX14) 3486-9090, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e dás 13h00min às 16h00min, no site www.herculandia.sp.gov.br

HERCULANDIA/SP, 14 de março de 2025
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CONTRATADA: EDNILSON BELOTTI MAQUINAS EIRELLI

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de peças e serviços para o conserto e revisao maquinários do SERM. Valor total: R$ 55.359,40. ASSINATURA: 26/02/2025, VIGÊNCIA: 04 meses.Modalidade: Dispensa 001/2025 – Processo Licitatório nº 005/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CONTRATADA: FML COMERCIO E REFORMA DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços para o reparo de bombas submersas para atender a demanda do serviço dágua e esgoto do Município: R$17.523,91. ASSINATURA: 07/03/2025, VIGÊNCIA: 04 meses. Modalidade: Dispensa 004/2025 – Processo Licitatório nº 010/2025.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel. (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
CNPJ: 44.568.277/0001-90 www.herculandia.sp.gov.br
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Paulo Sérgio de Oliveira, Prefeito Municipal de Herculândia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir a igualdade de direitos e oportunidades a todos, assegurando os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade e imparcialidade nos atos e procedimentos administrativos, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025 , destinado à contratação temporária de Professor de Educação Básica II – Inglês para atender a demandas emergenciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
PEB II Inglês	**CR***	15 horas /semanais	Contrato Administrativo Temporário	Ensino Superior Completo em Letras.	R$ 1.729,31

CR* - CADASTRO RESERVA

Artigo 1º – O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) destina-se à seleção de candidatos para contratação temporária no cargo de Professor de Educação Básica II – Inglês, para atuação na Rede Municipal de Ensino de Herculândia, em razão do esgotamento da lista de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2022 e no Processo Seletivo nº 03/2024.

Artigo 2º – A realização da inscrição pelo candidato implica o conhecimento e a acessibilidade das condições condicionais neste Edital, nas normas legais vigentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas de determinado, não podendo alegar desconhecimento posterior.

Artigo 3º – A participação no PSS não garante a contratação automática do candidato, gerando apenas expectativa de convocação e contratação, conforme necessidade da administração pública.

Artigo 4º – A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de realizar as contratações de acordo com o interesse público e a necessidade do serviço, respeitando rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel. (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
CNPJ: 44.568.277/0001-90 www.herculandia.sp.gov.br
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Artigo 5º – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br.

Artigo 6º – Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir dos dados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Herculândia.

Parágrafo Único – A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e protocolada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Herculândia, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 308, Centro, Herculândia, dentro do prazo estabelecido.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Divulgação do Edital	14/03/2025
Período de Inscrições	20/03/2025 e 21/03/2025
Publicação da classificação provisória	24/03/2025
Prazo para entrega de recursos	26/03/2025
Classificação final	27/03/2025
Homologação	28/03/2025
Contratação	A partir de 31/03/2025 de acordo coma necessidade da Secretaria de Educação

DOS REQUISITOS

Artigo 7º – Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação vigente;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
c) Estar em dia com as eleições eleitorais;
d) Para candidatos do sexo masculino, estar em conformidade com as obrigações do Serviço Militar;
e) Não incorreto em acúmulo ilícito de cargas públicas, conforme legislação aplicável;
f) Possuir a escolaridade adequada para o cargo pretendido.

Parágrafo Único – A inscrição do candidato implicará na acessibilidade integral das condições previstas neste edital. O processo seletivo permanecerá válido até o último dia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel. (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
CNPJ: 44.568.277/0001-90 www.herculandia.sp.gov.br
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

letivo do ano de 2025 conforme calendário escolar homologado pela secretaria da educação.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 8º – As inscrições serão realizadas nos dias 20 e 21 de março de 2025, no horário das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Centro – Herculândia/SP.

Artigo 9º – A inscrição implica o conhecimento e a acessibilidade plena das normas e condições previstas neste edital. O candidato deverá estar ciente de todas as atribuições do cargo, conforme descrito no anexo deste edital, não podendo alegar desconhecimento.

Artigo 10º – Ao se inscrever, o candidato declara, sob as penas da lei, que atende às seguintes condições:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado , nos termos do artigo 12 da Constituição Federal ;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição ou ser legalmente emancipado ;
c) Estar bastante com o Serviço Militar , se fizer sexo masculino ;
d) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral ;
e) Possuir a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para a função ;
f) Não possuir antecedentes criminais que impeçam o exercício da função, estando no pleno gozo dos direitos civis e políticos ;
g) Estar ciente de que será submetido a exame médico de admissão no momento da contratação.

Artigo 11 - A classificação final dos candidatos será definida com base na análise de títulos, considerando o campo de atuação especificado na inscrição, conforme os critérios e pontuações estabelecidos abaixo:

ITEM	TÍTULO	Qtd. de Títulos (máxima)	Valor Unitário (pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	**a)** Licenciatura em Pedagogia, Formação em Magistério ou Curso Médio Normal, com habilitação para docência, Artes, Educação Física ou Letras; **b)** Declaração de Matrícula do último ano do Curso de Pedagogia (Estudante) **c)** Declaração de matrícula nos cursos de Artes, Educação Física e Letras;	1	a) 10 b) 05 c) 04	10
2.	Pós-Graduação na área da Educação	3	10	30
3.	Mestrado ou Doutorado na área de Educação	1	30	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel. (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
CNPJ: 44.568.277/0001-90 www.herculandia.sp.gov.br
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

4.	Cursos de aperfeiçoamento e qualificação na área de Educação realizados no ano de 2024.	Até 50 horas de 51 a 100 horas de 101 a 200 horas de 201 a 400 Horas acima de 401 horas	a) 01 ponto b) 03 pontos c) 05 pontos d) 08 pontos e) 10 pontos	10
5.	Experiência profissional relacionado à docência em serviço público ou privado, devidamente comprovada com documentos (registro na Carteira de Trabalho, contrato empregatício, contrato de estágio remunerado, atestado de escola devidamente assinado pela direção escolar, etc)	a) Até 01 ano b) 1 a 5 anos c) 5 a 8 anos d) Mais de 8 anos	a) 5 pontos b) 10 pontos c) 15 pontos d) 20 pontos	20

§ 1º – Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato receberá um Protocolo de Inscrição, que deverá ser guardado até o final do ano. Esse documento poderá ser solicitado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, caso necessário.

§ 2º – As informações fornecidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A Administração reserva-se o direito de excluir o candidato do processo seletivo caso seja constatada a falsidade das informações prestadas ou o não preenchimento e comprovação dos dados exigidos neste edital.

§ 3º – Após a efetivação da inscrição, não será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer documentos. A não apresentação da documentação relevante resultará no indeferimento da inscrição.

§ 4º – O candidato será responsável por qualquer erro, omissão ou inexatidão nas informações prestadas na ficha de inscrição.

§ 5º – O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, bem como aquele que não atender integralmente às condições neste edital, terá sua inscrição automaticamente cancelada.

§ 6º – Ficam impedidos de participar deste processo seletivo os candidatos que:

a) Forem aposentados por invalidez ou compulsoriamente;
b) Exercerem cargo, trabalho ou função que configura acúmulo ilegal de cargos públicos.

DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel. (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
CNPJ: 44.568.277/0001-90 www.herculandia.sp.gov.br
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Artigo 12 - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela divulgação da lista de inscritos no dia **24 de março de 2025**, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Herculândia www.herculandia.sp.gov.br e, se necessário, em outros canais de comunicação oficiais.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Artigo 13 – A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela divulgação da lista de inscritos no dia **27 de março de 2025**, por meio do site oficial da Prefeitura: www.herculandia.sp.gov.br.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 – A classificação no Processo Seletivo Simplificado não garante ao candidato o direito à contratação, garantindo apenas a possibilidade de prestação de serviços, referente às vagas para suprir a demanda da Rede Municipal de Educação.

Artigo 15 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, estando a concretização desse ato condicionada:

a) À observância das disposições legais pertinentes;
b) Ao exclusivo interesse e conveniência da Administração;
c) À rigorosa ordem de classificação;
d) Ao prazo de validade do processo seletivo.

Artigo 16 - As convocações para contratação serão divulgadas por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Herculândia**:** www.herculandia.sp.gov.br, **s**endo de inteira responsabilidade dos candidatos aprovados acompanhar as publicações.

Artigo 17 – Em caso de desistência, renúncia ou eliminação de um candidato aprovado dentro do número de vagas, estes serão preenchidos pelos demais candidatos, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Artigo 18 – A Prefeitura poderá, a qualquer tempo e de forma motivada, adiar, revogar total ou parcialmente ou anular o presente chamamento, sem que isso decorra qualquer direito à indenização ou ressarcimento aos interessados, seja de que natureza for.

Artigo 19 – O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, ou que não cumprir todas as condições previstas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, será anulado todos os atos dela decorrentes, ainda que já tenha sido aprovado na análise curricular. Essa deliberação será aplicada mesmo que a irregularidade seja constatada posteriormente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel. (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
CNPJ: 44.568.277/0001-90 www.herculandia.sp.gov.br
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Artigo 20 – A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão:

a) A nulidade da inscrição;
b) A perda da classificação;
c) A rescisão da contratação;
d) Além disso, poderão ser aplicadas medidas administrativas, civis e criminais, conforme o caso.

Artigo 21 – O presente cadastro permanecerá válido até o último dia letivo do corrente ano.

Artigo 22 – A contratação será realizada conforme a conveniência da Administração e seguirá rigorosamente a ordem da classificação final dos candidatos.

Artigo 23 – O candidato será contratado de acordo com a Lei Municipal nº 2.180, de 29 de agosto de 1990, que regulamenta a contratação temporária de mão de obra, com as alterações pela Lei nº 2.560/2000 e pela Lei nº 3.004/2017.

Artigo 24 – Os candidatos que não apresentem rendimento atrativo poderão ter sua contratação encerrada a qualquer momento, desde que justificado pelo superior imediato.

Artigo 25 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Jurídica da Prefeitura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Herculândia, 14 de março de 2025.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA:14122559880
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DE OLIVEIRA:14122559880
Dados: 2025.03.14 14:44:47 -03'00'

Paulo Sérgio de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel. (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
CNPJ: 44.568.277/0001-90 www.herculandia.sp.gov.br
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

ANEXO I

PEB II – INGLÊS:
Atribuições:
Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacional de Inglês;
I - Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;
II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
III - planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
IV - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
V - Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
VI - Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas;
VII - estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos;
VIII - manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários;
IX - Ministrar os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar;
X - Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XI - levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento;
XII - buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;
XIII - participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo, analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-lo; encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar;
XIV - participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado;
XV - Identificar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
XVI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XVII - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, assim consideradas como aquelas relacionadas com a atividade docente em outras modalidades de ensino, bem como de natureza técnica, observada a habilitação necessária.